



Pág 381

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERENCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 81º do Decreto Municipal nº 2.215 /2023.
- 1.3. Natureza do objeto: Comum
- 1.4. Será adotado o procedimento auxiliar Registro de Preço de acordo com o Artº 63 Inc; I e IV do Decreto Municipal 2115 de dezembro de 2023.
- 1.5. Critério de julgamento: Por item;
- 1.6. Modo de disputa: Aberto

2. DA JUSTIFICATIVA

- a. A aquisição de materiais de construção e insumos é imprescindível para preservar o patrimônio municipal, assegurar ambientes adequados aos serviços públicos e promover espaços públicos de qualidade. Essa iniciativa visa atender às necessidades de manutenção, garantindo a segurança, funcionalidade e bem-estar da população, refletindo diretamente na valorização do espaço urbano.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação

4. DAS CONTRATAÇÕES CENTRALIZADAS

- 4.1 Apesar de utilizarmos o Procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, entretanto por se tratar de um bem de consumo privativa desta secretaria, não será realizada contratações centralizadas.

5. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
GRUPO 01: AÇOS E METAIS					
1.	Arame farpado galvanizado fio 16, rolo com 500mt	UND.	100	R\$ 421,25	R\$ 42.125,00
2.	Arame galvanizado nº 18, rolo com 1 kg	UND.	100	R\$ 24,51	R\$ 2.451,00
3.	Arame recozido em rolo de 1kg produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	UND.	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
4.	Barra de aço CA-50 de 10.0 mm com 12m	UND.	500	R\$ 64,54	R\$ 32.270,00
5.	Barra de aço CA-50 de 12.5 mm com 12m	UND.	250	R\$ 111,06	R\$ 27.765,00
6.	Barra de aço CA-50 de 6.3 mm com 12m	UND.	250	R\$ 18,96	R\$ 4.740,00



Pág 382
Jeu

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

7.	Barra de aço CA-50 de 8.0 mm com 12m	UND.	500	R\$ 43,47	R\$ 21.735,00
8.	Corrente de aço galvanizado 3/16"	M	50	R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
GRUPO 02: AGLOMERANTES					
9.	Argamassa ACI - uso interno - 15 kg	UND.	800	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
10.	Argamassa ACII - uso interno - 15 kg	UND.	1000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
11.	Argamassa ACIII - uso interno - 15 kg	UND.	500	R\$ 31,62	R\$ 15.810,00
12.	Cal Hidratada ensacado c/20kg para construção	UND.	500	R\$ 26,89	R\$ 13.445,00
13.	Cimento Branco, saco com 1 kg	UND.	100	4,89	R\$ 489,00
14.	Cimento Portland CP II-F-32 c/ 50 kg	UND.	1500	R\$ 46,28	R\$ 69.420,00
15.	Rejunte acrílico, embalagem de 1kg	Pacotes	200	R\$ 33,39	R\$ 6.678,00
16.	Rejunte flexível para piso. Embalagem: pacote de 1 kg	Pacotes	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
GRUPO 03: AGREGADOS					
17.	Areia fina para construção (ampla participação)	M ³	750	R\$ 136,85	R\$ 102.637,50
18.	Areia lavada grossa (ampla participação)	M ³	750	R\$ 132,50	R\$ 99.375,00
19.	Areia lavada média (ampla participação)	M ³	750	R\$ 135,18	R\$ 101.385,00
20.	Areia tipo (SEIXO) (ampla participação)	M ³	750	R\$ 184,84	R\$ 138.630,00
21.	Arenoso para reboco (ampla participação)	M ³	750	R\$ 86,62	R\$ 64.965,00
22.	Brita granítica 3/4" (ampla participação)	M ³	375	R\$ 162,69	R\$ 61.008,75,00
23.	Brita granítica n° 0	M ³	200	R\$ 156,32	R\$ 31.264,00
24.	Brita granítica n° 01 (ampla participação)	M ³	375	R\$ 174,95	R\$ 65.606,25
25.	Piçarra amarela CBR 20 (ampla participação)	M ³	4.500	R\$ 96,89	R\$ 436.005,00
26.	Terra Vegetal	M ³	200	R\$ 155,23	R\$ 31.046,00
GRUPO 04: ARTEFATOS DE MADEIRA					
27.	Barrote misto 5x6 cm peça com 4 M	UND.	400	R\$ 61,38	R\$ 24.552,00
28.	Peça Massaranduba 3x4"	M	1500	R\$ 26,74	R\$ 40.110,00
29.	Peça Massaranduba 3x5"	M	1200	R\$ 29,91	R\$ 35.892,00
30.	Ripão de Massaranduba 4x5 cm	M	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
31.	Ripas de massaranduba 1,5x5 cm	M	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
GRUPO 05: CERÂMICOS					
32.	Bloco de cerâmica 06 furos 9x14x19 (1ª qualidade)	UND.	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
33.	Bloco de cerâmica 06 furos 9x19x24 (1ª qualidade)	UND.	60000	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
34.	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20	UND.	20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
GRUPO 06: DIVERSOS					
35.	Bisnaga de Silicone 280g	UND.	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
36.	Bisnaga de veda-calha 280g	UND.	30	R\$ 14,46	R\$ 433,80
37.	Cadeado em latão maciço 25 mm	UND.	20	R\$ 18,08	R\$ 361,60
38.	Cadeado em latão maciço 35mm	UND.	50	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
39.	Cadeado em latão maciço 40mm	UND.	50	R\$ 35,57	R\$ 1.778,50
40.	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão, tamanho padrão	UND.	30	R\$ 22,93	R\$ 687,90
41.	Cone na cor Laranja/Branco, 75 cm para sinalização	UND.	50	R\$ 42,09	R\$ 2.104,50
42.	Corda de seda 08 mm	M	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
43.	Fita Zebrada rolos de 100m, para sinalização 70mm	UND.	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
44.	Gramma esmeralda	M ²	1000	R\$ 27,62	R\$ 27.620,00
GRUPO 07: EQUIPAMENTOS					
45.	Bomba para poço artesiano de ½ CV	UND.	15	R\$ 438,33	R\$ 6.574,95
46.	Bomba para poço artesiano de 1 CV	UND.	10	R\$ 505,40	R\$ 5.054,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

47.	Escada Alumínio c/16 Degraus, 2 hastes	UND.	2	R\$ 599,48	R\$ 1.198,96
48.	Escada de Alumínio com 12 degraus, 02 hastes	UND.	2	R\$ 262,20	R\$ 524,40
49.	Escada extensiva em fibra de vidro de 7,20 m	UND.	2	R\$ 1.144,65	R\$ 2.289,30
GRUPO 08: ESQUADRIAS					
50.	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,40 x 0,40m	UND.	50	R\$ 76,38	R\$ 3.819,00
51.	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,60 x 0,40m	UND.	50	R\$ 87,78	R\$ 4.389,00
52.	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,80 x 0,40m	UND.	50	R\$ 143,30	R\$ 7.165,00
53.	Caixão ou aduelas para portas	Jogos	200	R\$ 118,66	R\$ 23.732,00
54.	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4"	M ²	100	R\$ 461,00	R\$ 46.100,00
55.	Peitoril em granito com esp=2cm L=18cm com pingadeira	M	200	R\$ 114,70	R\$ 22.940,00
56.	Porta almofada de 0,60x2,10 completa com ferragens	UND.	80	R\$ 331,67	R\$ 26.533,60
57.	Porta almofada de 0,90x2,10 completa com ferragens	UND.	80	R\$ 720,44	R\$ 57.635,20
58.	Porta almofada de 0,70x2,10 completa com ferragens	UND.	50	R\$ 548,89	R\$ 27.444,50
59.	Porta almofada de 0,80x2,10 completa com ferragens	UND.	50	R\$ 351,00	R\$ 17.550,00
60.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,60x2,10 completa com ferragens	UND.	80	R\$ 256,48	R\$ 20.518,40
61.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,70x2,10 completa com ferragens	UND.	100	R\$ 312,85	R\$ 31.285,00
62.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,80x2,10 completa com ferragens	UND.	150	R\$ 314,95	R\$ 47.242,50
63.	Porta de madeira compensada semi-ôca 0,90x2,10 completa com ferragens	UND.	50	R\$ 413,63	R\$ 20.681,50
64.	Porta em vidro temperado 10mm, com ferragens	M ²	40	R\$ 377,76	R\$ 15.110,40
65.	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa	M ²	100	R\$ 559,63	R\$ 55.963,00
66.	Portão em tubo de aço galvanizado d=1" com ferragens	M ²	100	R\$ 520,62	R\$ 52.062,00
67.	Soleira em granito com esp=2cm L=15cm	M	200	R\$ 49,23	R\$ 9.846,00
GRUPO 09: FERRAGENS					
68.	Disco Corte para Madeira 4.3/8"	UND.	30	R\$ 19,13	R\$ 573,90
69.	Disco de corte 4" para cerâmica	UND.	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
70.	Disco de Corte para Aço 3X230Mm	UND.	40	R\$ 59,46	R\$ 2.378,40
71.	Dobradiças 3 furos, metálica, tamanho médio, 3/3½"	UND.	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
72.	Fechadura Externa Porta De Alumínio 601-602/03 Inox	UND.	50	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
73.	Fechadura metálica embutir, com espelho cromado e maçaneta redonda	UND.	150	R\$ 53,48	R\$ 8.022,00
74.	Fechadura para porta com cilindro espelho e maçaneta de alavanca cromada	UND.	150	R\$ 50,01	R\$ 7.501,50
75.	FECHADURA, para porta de divisória, com dois pinos, cor branca, chave externa e botão de trava interna (tipo lockwell ou similar.	UND.	20	R\$ 53,49	R\$ 1.069,80
76.	Ferrolho metálico tamanho médio, 450/4	UND.	220	R\$ 9,33	R\$ 2.052,60
77.	Grampo galvanizado para cerca 1x9	kg	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
78.	Lâmina de serra manual 12"	UND.	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

79.	Parafusos Philips com bucha de nylon 10mm	UND.	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
80.	Parafusos Philips com bucha de nylon 12mm	UND.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
81.	Parafusos Philips com bucha de nylon 6mm	UND.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
82.	Parafusos Philips com bucha de nylon 8mm	UND.	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
83.	Parafusos Philips para madeira 6mm	UND.	400	R\$ 0,65	R\$ 260,00
84.	Porta Cadeado médio 3 1/2"	UND.	150	R\$ 7,04	R\$ 1.056,00
85.	Prego com cabeça (1 1/2x 13 bwg)	kg	100	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
86.	Prego com cabeça (2 x 12 bwg)	kg	200	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
87.	Prego com cabeça (3 x 9 bwg)	kg	100	R\$ 19,92	R\$ 1.992,00
88.	Prego com cabeça 15x18	kg	30	R\$ 20,67	R\$ 620,10
89.	Prego com cabeça 18x27 2/ 1/2x10	kg	30	R\$ 20,84	R\$ 625,20
GRUPO 10: FERRAMENTAS					
90.	Alavanca Tipo Ponteiro Talhadeira Vergalhão 1 X 1,8m	UND.	5	R\$ 134,45	R\$ 672,25
91.	Alicate Bomba D'Água Com Canaleta Profissional	UND.	4	R\$ 53,77	R\$ 215,08
92.	Alicate de bico universal 6" com cabo emborrachado 1000 v	UND.	10	R\$ 36,45	R\$ 364,50
93.	Alicate pressão 10"	UND.	10	R\$ 36,48	R\$ 364,80
94.	Alicate Tipo Turquesa Armador 12"	UND.	4	37,14	R\$ 148,56
95.	Alicate universal 8" com cabo emborrachado, 1000 v	UND.	10	39,21	R\$ 392,10
96.	Aplicador metálico, para bisnaga de silicone	UND.	8	R\$ 32,18	R\$ 257,44
97.	Arco de serra com cabo em PVC	UND.	10	R\$ 38,72	R\$ 387,20
98.	Balde Metálico (zinco), para uso em obras, 10 L	UND.	20	R\$ 18,26	R\$ 365,20
99.	Balde, em plástico reforçado, capacidade de 12 litros. Formato: redondo. Com alça em metal galvanizado e graduação. Cores variadas, conforme demanda.	UND.	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
100.	Cabo de madeira para enxada 1,2mx40mm	UND.	50	R\$ 16,69	R\$ 834,50
101.	Cabo de madeira para estrovena e foice, medindo 32mm de diâmetro x 1,20cm de comprimento	UND.	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
102.	Cabo de madeira para pá 1,20m x 32 mm	UND.	50	R\$ 17,29	R\$ 864,50
103.	Cabo de madeira para pá de corte reto 1,00m	UND.	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
104.	Cabo de madeira para picareta 1m, olho oval cônico	UND.	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
105.	Carro de Mão com braços e caçamba em aço galvanizados, com capacidade de carga de no mínimo 100Kg e volume mínimo de 60 litros; pneu com câmara de ar- 14" de diâmetro	UND.	50	R\$ 324,19	R\$ 16.209,50
106.	chave combinada de 07 a 22	UND.	3	R\$ 118,30	R\$ 354,90
107.	Chave de Fenda Chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosforizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10"	UND.	5	R\$ 9,69	R\$ 48,45
108.	Chave de Fenda chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosforizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10" 1/5 x 6"	UND.	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
109.	Chave de Fenda chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosforizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10" 3/16 x 6"	UND.	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70
110.	Chave de Grifo, 10"	UND.	5	R\$ 37,29	R\$ 186,45
111.	Chave de Grifo, 12"	UND.	2	R\$ 40,42	R\$ 80,84



Pág 385
A. M.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

112.	Chave de Grifo, 14"	UND.	2	R\$ 44,20	R\$ 88,40
113.	Chave de Grifo, 8"	UND.	2	R\$ 31,18	R\$ 62,36
114.	Chave fixa duas bocas em aço carbono 10 x 11	UND.	5	R\$ 8,02	R\$ 40,10
115.	Chave fixa duas bocas em aço carbono 12 x 13	UND.	5	R\$ 18,12	R\$ 90,60
116.	Chave magnética 7,5 cvreg. 18-26 amp220w	UND.	10	R\$ 291,43	R\$ 2.914,30
117.	Chave philips 1/8" x 3"	UND.	5	R\$ 10,13	R\$ 50,65
118.	Chave philips 3/16" x 4"	UND.	5	R\$ 9,33	R\$ 46,65
119.	Chave philips 3/8" x 10"	UND.	5	R\$ 14,38	R\$ 71,90
120.	Chave philips 5/16" x 6"	UND.	5	R\$ 13,18	R\$ 65,90
121.	Colher corpo reto para pedreiros Nº 08	UND.	5	R\$ 12,30	R\$ 61,50
122.	Colher corpo reto para pedreiros Nº 09	UND.	5	R\$ 18,55	R\$ 92,75
123.	Colher corpo reto para pedreiros Nº 10	UND.	5	R\$ 19,02	R\$ 95,10
124.	Colher de Pedreiro 10" redonda	UND.	5	R\$ 19,40	R\$ 97,00
125.	Colher de Pedreiro 7" canto vivo	UND.	5	R\$ 9,82	R\$ 49,10
126.	Desempenadeira em aço dentada, para aplicação de Argamassa	UND.	10	R\$ 15,55	R\$ 155,50
127.	Desempenadeira em aço lisa, c/ cabo plástico 25 x 12	UND.	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
128.	Enxada 2 libras larga goivada;	UND.	20	R\$ 39,74	R\$ 794,80
129.	Enxada 2.5 libras larga goivada;	UND.	10	R\$ 44,47	R\$ 444,70
130.	Espátula metálica 2 1/2"	UND.	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
131.	Espátula metálica 4 "	UND.	20	4,42	R\$ 88,40
132.	Estrovenga leve com cabo resistente, com olho de 29 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, com característica de corte dos dois lados, fabricada em aço carbono, temperada em todo corpo da peça.	UND.	20	R\$ 51,57	R\$ 1.031,40
133.	Facão 14" modelo padrão	UND.	20	R\$ 19,96	R\$ 399,20
134.	Facão 18" modelo padrão	UND.	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
135.	Foice manual tipo roçadeira, com cabo em madeira de 1,20m empennada , nº 3	UND.	30	R\$ 48,92	R\$ 1.467,60
136.	Gadanho metálico tipo leque espalhado C/ cabo	UND.	10	R\$ 32,07	R\$ 320,70
137.	Kit brocas diamantadas para concreto de 6mm a 12 mm	UND.	15	R\$ 63,94	R\$ 959,10
138.	Kit brocas para aço rápido de 6mm a 10mm	UND.	10	R\$ 50,90	R\$ 509,00
139.	Kit brocas para madeira de 4mm a 12mm	UND.	5	R\$ 35,97	R\$ 179,85
140.	Kit Serra copo diamantadas de 20 a 45mm	UND.	4	R\$ 155,35	R\$ 621,40
141.	Kit Serra copo para madeira de 1.1/4" A 2.1/8"	UND.	4	R\$ 167,48	R\$ 669,92
142.	Marreta com cabo de madeira 1 kg	UND.	10	R\$ 30,91	R\$ 309,10
143.	Marreta com cabo de madeira 2 kg	UND.	10	R\$ 47,19	R\$ 471,90
144.	Marreta com cabo de madeira 500g	UND.	10	R\$ 22,55	R\$ 225,50
145.	Martelo de aço com cabo de madeira	UND.	10	29,11	R\$ 291,10
146.	Nível madeira 16"	UND.	4	R\$ 27,21	R\$ 108,84
147.	Pá de bico, em aço carbono, com cabo de madeira de 130cm.	UND.	80	R\$ 52,83	R\$ 4.226,40
148.	Pá em ferro, com cabo, tamanho grande, com ponta quadrada nº 3	UND.	80	R\$ 31,40	R\$ 2.512,00
149.	Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm	UND.	20	R\$ 74,89	R\$ 1.497,80
150.	Ponteiro de aço 12"	UND.	10	R\$ 32,23	R\$ 322,30
151.	Prumo de aço carbono, peso 750g, cordão de nylon medindo 2m, caço guia em madeira.	UND.	5	R\$ 27,47	R\$ 137,35
152.	Sacho Coração, Cabo De Madeira 60 Cm	UND.	30	R\$ 30,71	R\$ 921,30
153.	Talhadeira convencional de aço 3/4 10".	UND.	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

154.	Tesourão p/ poda de árvores 12"	UND.	10	R\$ 65,95	R\$ 659,50
GRUPO 11: INSTALAÇÕES ELETRICAS					
155.	Fita de Auto fusão de 10m	Rolos	50	R\$ 13,61	R\$ 680,50
156.	Fita isolante anti-chama, rolo de 19mmx20m	Rolos	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
157.	Parafusos fixação (braquete) para braços de iluminação pública	UND.	400	R\$ 22,94	R\$ 9.176,00
158.	Pontaletes Galvanizado 1,5m 2"	UND.	30	R\$ 14,18	R\$ 425,40
159.	Caixa d'água 500 l em plástico resistente, padrão ABNT	UND.	80	R\$ 297,93	R\$ 23.834,40
160.	Caixa d'água 10.000 l em fibra resinada de alta resistência, com certificação, padrão ABNT	UND.	5	R\$ 2.482,25	R\$ 12.411,25
161.	Caixa d'água 15.000 l em fibra resinada de alta resistência com certificação, padrão ABNT	UND.	4	R\$ 4.958,66	R\$ 19.834,64
162.	Fita Veda rosca 18x50	Rolos	80	R\$ 5,17	R\$ 413,60
163.	Parafuso sextavado, com bucha de 10mm p/ vaso sanitário	UND.	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
GRUPO 12: PEDRAS					
164.	Pedra calcária para construção	M ³	250	R\$ 90,55	R\$ 22.637,50
GRUPO 13: PISOS E REVESTIMENTOS					
165.	Piso cerâmico tipo "A" branco ou bege 53x53 pi-4	M ³	2000	R\$ 31,96	R\$ 63.920,00
166.	Revestimento cerâmico tipo A 33 x 57 cm cor branco ou bege	M ²	500	R\$ 54,25	R\$ 27.125,00
GRUPO 14: PRÉ MOLDADOS					
167.	Verga pré moldada de 1,20 M	UND.	30	44,23	R\$ 1.326,90
168.	Verga pré moldada de 1,50 M	UND.	30	44,23	R\$ 1.326,90
GRUPO 15: TELHAMENTO					
169.	Forro de pvc, em régua de 20 cm	M ²	2000	R\$ 32,10	R\$ 64.200,00
170.	Moldura - Roda forro De Pvc Meia Cana Branca	M	1500	R\$ 22,24	R\$ 33.360,00
171.	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m ² (Itabaiana ou similar) (ampla participação)	UND.	60.000	R\$ 1,14	R\$ 68.400,00
172.	Telha de PVC Colonial Ecológica (2,62m x 0,88m x 0,05m, Cerâmica)	UND.	500	R\$ 141,09	R\$ 70.545,00
173.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 0,50m (ampla participação)	UND.	1.125	R\$ 88,09	R\$ 99.101,25
174.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 1,10m (ampla participação)	UND.	750	R\$ 95,84	R\$ 71.880,00
GRUPO 16: TINTA E MATERIAL DE PINTURA					
175.	CAL Hidratada ensacado c/ 20 Kg para pintura	UND.	500	R\$ 25,01	R\$ 12.505,00
176.	Esmalte Sintético. Amarelo (Galão De 3,6 L)	Galões	50	R\$ 99,21	R\$ 4.960,50
177.	Esmalte Sintético. Azul Delrey Galão 3,6L - secagem rápida	Galões	50	R\$ 64,94	R\$ 3.247,00
178.	Esmalte Sintético. Azul Real Galão 3,6l secagem rápida	Galões	50	R\$ 76,11	R\$ 3.805,50
179.	Esmalte Sintético. Branco Gelo Galão 3,6l secagem rápida	Galões	200	R\$ 76,31	R\$ 15.262,00
180.	Esmalte Sintético. Branco Neve Galão 3,6L - Secagem rápida	Galões	100	R\$ 75,41	R\$ 7.541,00
181.	Esmalte Sintético. Cinza Médio Galão 3,6l secagem rápida	Galões	80	R\$ 75,41	R\$ 6.032,80
182.	Esmalte Sintético. Creme Galão 3,6l secagem rápida	Galões	50	R\$ 76,89	R\$ 3.844,50
183.	Esmalte Sintético. Laranja Galão 3,6 L - Secagem rápida	Galões	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

184.	Esmalte Sintético. Platina Galão 3,6l secagem rápida	Galões	100	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00
185.	Esmalte Sintético. Verde Nilo Galão 3,6l secagem rápida	Galões	80	R\$ 76,89	R\$ 6.151,20
186.	Esmalte Sintético. Vermelho Galão 3,6l secagem rápida	Galões	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80
187.	Fita Crepe 18mm x 50m	Rolos	30	R\$ 7,17	R\$ 215,10
188.	Fita Crepe 24mm x 50mm	Rolos	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
189.	Fundo preparador acrílico (latão 18l)	Galões	100	R\$ 101,54	R\$ 10.154,00
190.	Lixa de ferro, óxido de alumínio em costado de pano, para desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral, grão 150, folha 225x275m	UND.	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
191.	Lixa massa, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de massa corrida, pinturas em parede, madeira e uso geral, grão 120, folha 225x275mm	UND.	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
192.	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm	UND.	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
193.	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm	UND.	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
194.	Massa Acrílica parede externa/interna (latão de 18 l)	Galões	150	R\$ 125,95	R\$ 18.892,50
195.	Massa corrida parede (latão de 18 l)	Galões	150	R\$ 44,53	R\$ 6.679,50
196.	Pincel de 1" polegada com cabo plástico e cerdas sintéticas	UND.	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
197.	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 1/2" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
198.	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 3" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
199.	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 4" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
200.	Pincel, material cerdas pele de malta, tamanho 2" cabo de madeira	UND.	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
201.	Rolo de Lã para pintura - 09cm com suporte	UND.	40	R\$ 5,84	R\$ 233,60
202.	Rolo de Lã para pintura - 15cm com suporte	UND.	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
203.	Rolo de Lã para pintura - 23cm com suporte	UND.	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
204.	Rolo Espuma Poliéster 1340-9 com Suporte, 9cm	UND.	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
205.	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, comprimento 15 cm, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado.	UND.	50	R\$ 20,78	R\$ 1.039,00
206.	Solvente para sintéticos, embalagem: Lata c/5 litros	Galões	50	R\$ 92,45	R\$ 4.622,50
207.	Tinta Acrílica látex para piso cimentado, na cor Branca Gelo. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	200	R\$ 206,70	R\$ 41.340,00
208.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor cerâmica. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 133,53	R\$ 13.353,00
209.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Cinza. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 128,75	R\$ 12.875,00
210.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Concreto. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 150,31	R\$ 15.031,00
211.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Verde. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	100	R\$ 180,40	R\$ 18.040,00
212.	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Vermelho Red. Embalagem: Lata com 18 Litros.	Galões	50	R\$ 191,88	R\$ 9.594,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

213.	Tinta em pó mineral solúvel em água (branco neve). Embalagem pacote com 5 kg	Pacotes	5000	R\$ 10,52	R\$ 52.600,00
214.	Tinta Látex Acrílica p/ pintura de paredes externa na Cor Verde Limão c/ 18 L	Galões	200	R\$ 117,17	R\$ 23.434,00
215.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor amarelo ouro c/ 18 L	Galões	80	R\$ 91,80	R\$ 7.344,00
216.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na cor Ocre c/ 18 L	Galões	200	R\$ 155,48	R\$ 31.096,00
217.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor bege c/ 18 L	Galões	200	127,98	R\$ 25.596,00
218.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Branco Gelo c/ 18 L	Galões	200	119,8	R\$ 23.960,00
219.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Branco Neve c/ 18 L	Galões	200	138,45	R\$ 27.690,00
220.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Cinza Médio c/ 18 L	Galões	200	120,86	R\$ 24.172,00
221.	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na cor azul c/ 18 L	Galões	80	126,7	R\$ 10.136,00
222.	Areia fina para construção	M ³	250	R\$ 136,85	R\$34.212,50
223.	Areia lavada grossa	M ³	250	R\$ 132,50	R\$33.125,00
224.	Areia lavada média	M ³	250	R\$ 135,18	R\$33.795,00
225.	Areia tipo (SEIXO)	M ³	250	R\$ 184,84	R\$46.210,00
226.	Arenoso para reboco	M ³	250	R\$ 86,62	R\$21.655,00
227.	Brita granítica 3/4"	M ³	125	R\$ 162,69	R\$20.336,25
228.	Brita granítica nº 01	M ³	125	R\$ 174,95	R\$21.868,75
229.	Piçarra amarela CBR 20	M ³	1.500	R\$ 96,89	R\$145.335,00
230.	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m ² (Itabaiana ou similar)	UND.	20.000	R\$ 1,14	R\$22.800,00
231.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 0,50m	UND.	375	R\$ 88,09	R\$33.033,75
232.	Telha em fibra/cimento 2,44 x 1,10m	UND.	250	R\$ 95,84	R\$23.960,00

[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

6. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço por item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a FORNECEDORA possa fornecer/prestar os produtos/serviços dentro das especificações recomendadas.
- b) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela autoridade competente.
- c) Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- e) Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato ou instrumento substituto, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- f) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato ou do instrumento substituto.
- g) Designar servidor (fiscal de contrato ou do instrumento substituto) ou comissão composta por servidores da Administração Pública para o recebimento e aceitação dos produtos.
- h) Notificar a FORNECEDORA, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato ou do instrumento substituto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Processo Licitatório a ser instituído e na Minuta de Contrato ou instrumento substituto.
- b) Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato ou instrumento substituto.

AB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- c) Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
 - d) Fornecer/prestar os produtos/serviços conforme especificado pela Órgão requisitante, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
 - e) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
 - f) Apresentar Nota Fiscal/fatura na Órgão requisitante, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato ou instrumento substituto.
 - g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato ou instrumento substituto.
 - h) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato ou do instrumento substituto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão requisitante.
 - i) FORNECEDORA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.
 - j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão requisitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou instrumento substituto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - k) O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
 - l) A FORNECEDORA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Órgão requisitante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo Órgão requisitante no ato do pagamento.
 - m) Caberá à FORNECEDORA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da Órgão requisitante.
- 9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**
- A entrega deverá ser feita no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
 - A data e horário da entrega deverão ser agendados com o departamento de compras por e-mail compras@pacatuba.se.gov.br.
 - Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;



[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento substituto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
- O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Demandante;
- Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
- A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

10. DOS FORNECIMENTOS DO PRODUTO

10.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras localiza na rua Arnaldo Garcez, s/n, centro, Pacatuba/SE.

10.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

10.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

10.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

10.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

10.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

10.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas do Decreto 2115 de 26 de dezembro de 2023. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

10.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato ou instrumento substituto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e com o decreto municipal 2115 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.1 A execução do contrato ou instrumento substituto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou do instrumento substituto, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal 2.115 de dezembro de 2023, art 20°).

11.2 O fiscal do contrato ou do instrumento substituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento substituto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.3 O fiscal do contrato ou do instrumento substituto informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento substituto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento substituto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento substituto, quando couber;

11.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento substituto, quando couber;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

12.1 DO PAGAMENTO

12.1.1 Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato ou do instrumento substituto, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.2. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.3. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3.1. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 13.1.3, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo -lhe prazo específico para fazê-lo.

12.1.3.2. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.3

12.1.3.3. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de 12 meses.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação é de R\$ 3.730.948,14 (TRES MILHOES SETECENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- a. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada na ordem de Fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou do instrumento substituto ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

16. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2 Forma de fornecimento

16.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

17. Exigências de habilitação

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1.1 **Habilitação jurídica**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

JW



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);** assim comprovadas mediante apresentação de certidão expedida, **no ano em curso, com emissão não superior a 30 dias**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

j) **Alvará de Funcionamento dentro do ano vigente.**

17.1.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.1.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

17.1.1.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.1.1.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.1.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.1.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.1.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.1.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

17.1.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.1.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

17.1.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

17.1.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

17.1.1.4 Qualificação Técnica

17.1.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.1.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.1.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou do instrumento substituto que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

- a) Assinar a ata de registro de preços;
- b) Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber.
- c) remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no decreto municipal de N° 2115 de 26 de dezembro de 20024
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- e) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

19. DOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPES

19.1 Não Haverá participação de Órgãos participes

20. DA VIABILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL.

20.1 Durante a vigência da ata, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

BA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

20.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

20.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

20.1.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

20.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas ou à sua capacidade de gerenciamento.

20.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

20.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

20.7 Dos limites para as adesões

20.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

20.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

20.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

21. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

21.1.1 O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

21.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

21.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 22.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.3 Os contratos ou instrumento substituto decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

21.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 20 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22. DO CADASTRO RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

22.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

22.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

22.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

22.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

22.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

22.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 25.

22.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 23.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

22.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento substituto nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

23.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

23.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

23.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento substituto decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

24.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

24.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 23.5.

24.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.2 e no item 25.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento substituto decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 25.2.2 deste TR; ou

25.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

25.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.4.1 Por razão de interesse público;

25.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

26. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

26.1 Sustentabilidade

26.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

26.2 Da Subcontratação

26.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

26.3 Garantia da contratação

26.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26.4 Garantia dos produtos

26.4.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pacatuba/SE, 08 de março de 2024

[Handwritten signature]
PABLO FIGUEIREDO BRAYNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão Auxiliar de Elaboração do TR.

[Handwritten signature]
EDMUNDO SERRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS